Av. Jerônimo Monteiro, n.º 96, Ed. Aureliano Hoffmann, Centro, Vitória/ES CEP: 29.010-002 Fax (27) 3636-3930 - Tel (27) 3636-3905

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, conforme Processo nº 56811098, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria de Estado da Fazenda, designados pela Portaria n.º 69-S, de 18/07/2012, publicada em 19/07/2012, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 1.790-R, publicado em 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.
- 1.3 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28/05/2013.
- 1.4 LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10/06/2013.
- 1.5 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:01 horas do dia 10/06/2013.
- 1.6 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 horas do dia 10/06/2013.
- 1.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sefaz.es.gov.br

2 - DO OBJETO DO CERTAME

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos produtos descritos no Anexo I deste Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 3.1 A Secretaria de Estado da Fazenda será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2 Participam, ainda, deste certame os órgãos da Administração Pública Estadual constantes do Anexo II do Edital.
- 3.3 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007 e no item 3.4 do Anexo I deste Edital.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 4.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.
- 5.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
 - c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
 - e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;



- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº.2.849-R, da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 - O licitante vencedor deverá indicar a marca do produto oferecido.

- 15.3 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que restará atendido o disposto no Decreto nº. 2849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 15.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.9 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.4 e 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO IV, acompanhada de todos

os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.1.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 16.12 A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.
- 16.13 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.14 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.15 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.14.
- 16.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.17 Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 16.17.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 16.17.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 16.17.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
 - 16.17.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
 - 16.17.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão

convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- 16.17.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.18 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

17.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

18 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
- 18.2 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 18.3 A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.
- 18.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48



(quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

- 18.5 O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.
- 18.6 Em se tratando de Microempresa MI, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - 18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 18.7 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 18.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 18.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 18.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 18.11 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 19.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 19.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 19.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 19.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 19.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 20.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



- 20.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 20.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 20.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.
- 20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 21.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 21.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
 - 21.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 21.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 21.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 21.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 21.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 - R\$ 587.804,90 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).

- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



- 22.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 22.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
 - 22.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.13- A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 22.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 22.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 22.17 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.18 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 24 de maio de 2013.

Patrícia Bravim Melotti Pregoeira / SEFAZ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK E KIT LANCHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI- DADE	MARCA/ REFE- RÊNCIA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	Suco natural de pêssego; caixa cartonada tetra pak; embalagem de 1 litro.	Caixa		1.164	3.878	3,84	14.891,52
02	Suco; tipo: pronto; sabor: manga; formulação: normal; fornecimento: caixa 1000 ml.	Caixa		1.152	3.838	3,84	14.737,92
03	Suco natural de uva; caixa cartonada tetra pak; embalagem de 1 litro.	Caixa		1.164	3.878	3,82	14.813,96
04	Biscoito doce, tipo Maria ou maisena, acondicionado em embalagem original com 200 g.	Unidade		1.181	3.936	1,16	4.565,76
05	Torrada; sabor: integral; unidade fornecimento: pacote 160 gramas.	Pacote		1.195	3.982	3,27	13.021,14
06	Biscoito; variedade: água; sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, fermento biológico e fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, sal; peso do produto: 160 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso	Pacote		1.103	3.676	2,12	7.793,12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote.					
07	Geleia de fruta; sabor: sabor morango; formulação: tradicional; validade: 6 meses a partir data entrega; características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pote 320 gramas.	Pote 320g	614	2.043	8,66	17.692,38
08	Geleia de fruta; sabor: sabor pêssego; formulação: tradicional; validade: 6 meses a partir data entrega; características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pote 320 gramas.	Pote 320g	609	2.023	8,73	17.660,79
09	Manteiga de primeira qualidade; extra; com sal; acondicionada em: embalagem original com: 500 g.	Pote 500g	188	625	10,21	6.381,25
10	Bebida láctea; formulação: comum; composição: leite + chocolate; sabor: chocolate; apresentação: caixa; unidade fornecimento: caixa 1000 ml.	Caixa	1.160	3.866	3,87	14.961,42
11	Iogurte; composição: bebida láctea liquida polpa de fruta; sabor: morango; acondicionamento: embalagem plástica original; validade:	Pote 900g	996	3.318	2,17	7.200,06



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme Resolução RDC n. 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pote 900 gramas.					
12	logurte; composição: bebida láctea liquida polpa de fruta; sabor: ameixa; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n. 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pote 900 gramas.	Pote 900g	987	3.288	2,21	7.266,48
13	Queijo; tipo: processado UHT tradicional; apresentação: unidade 20 g; acondicionamento: papel aluminizado; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do Ministério da Agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: unidade 20 g.	Unidade	6.948	23.160	1,23	28.486,80
14	Suco; tipo: pronto; sabor: goiaba; formulação: normal; fornecimento: caixa 200 ml.	Caixa 200 Mililitro s	8.040	26.797	1,36	36.443,92
15	Suco; tipo: pronto; sabor: manga; formulação: normal; fornecimento: caixa 200 ml.	Caixa 200 Mililitro s	7.440	24.797	1,14	28.268,58
16	Suco; tipo: pronto; sabor: uva; formulação: normal; fornecimento: caixa 200 ml.	Caixa 200 Mililitro s	9.240	30.797	1,37	42.191,89
17	Barrinha cereal; sabor: castanha com chocolate; tipo: comum; cereal:	Unidade	13.929	46.430	1,32	61.287,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	aveia; peso unitário: 25 g; unidade fornecimento: unidade.					
18	Frutas; nome: maçã fuji; apresentação: in natura; unidade fornecimento: quilograma.	Quilogr a-ma	7.618	25.393	3,15	79.987,95
19	Frutas; nome: banana prata; apresentação: in natura; unidade fornecimento: quilograma.	Quilogr a-ma	118	393	1,98	778,14
20	Goiaba; variedade: vermelha; cor da polpa: vermelha; forma: arredondada; tamanho: grande; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito à verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	Quilogr a-ma	109	363	1,86	675,18
21	Frutas; nome: pera portuguesa; apresentação: in natura; unidade fornecimento: quilograma.	Quilogr a-ma	94	313	6,52	2,040,76
22	Biscoito; variedade: salgado; sabor: original; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, fermente; peso do produto: 26 g; material da embalagem: multipack; data de	Pacote	12.084	40.280	3,43	138.160,40

	fabricação: impresso no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito à verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote 156 g.					
23	Água mineral; tipo: sem gás; quantidade: copo 200 ml; validade: 6 meses data entrega; legislação: conforme legislação vigente; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	5.670	18.900	0,71	13.419,00
24	Guardanapo de papel; material: folha simples – gofrado; acabamento: liso; cor: branco; largura: 24 cm; comprimento: 22 cm; acondicionamento: embalagem plástica original; unidade de fornecimento: pacote 50 folhas.	Pacote	1.920	6.400	1,10	7.040,00
25	Faca plástica descartável; resistente; na cor: branca ou translúcida; medindo: 16 a 17 cm de comprimento; em pacotes: plásticos; com: 50 unidades.	Pacote	642	2.138	3,76	8.038,88

1 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

- 1.1 O preço total máximo admitido para fins de registro de preços é de: Lote 01 R\$587.804,90 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).
- 1.2 <u>A oferta de preço acima do respectivo parâmetro estabelecido no item anterior (1.1) importará em desclassificação do licitante.</u>
- 1.3 <u>A oferta de preços acima dos valores unitários informados na Planilha deste Anexo importará em desclassificação do licitante.</u>

2 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 – A validade destes materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior àquela discriminada na Planilha acima.

3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada na Planilha deste Anexo, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada na Planilha deste Anexo, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) A totalidade dos acréscimos quantitativos decorrentes de Termos Aditivos demandado pelos órgãos participantes e de Adesões dos órgãos do Estado do Espírito Santo não participantes, não poderão superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Lote, cabendo ao órgão gerenciador zelar por sua observância.
 - b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 3.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

4.1 – A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar corresponderá aos itens e aos quantitativos especificados na Planilha deste Anexo, sob pena de desclassificação do certame.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam as Secretarias demandá-los em sua totalidade, servindo apenas como referência competitiva.



5.2 – Os produtos a serem fornecidos para o coffee break e kit lanche serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada por meio da emissão da ordem de fornecimento.

6 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1 A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os endereços de entrega dos produtos de todos os órgãos participantes estão relacionados no Anexo III.
- 6.3 A entrega dos produtos está limitada à região da Grande Vitória para viabilizar o fornecimento com presteza e qualidade.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de certificação do fornecimento dos produtos, a cargo do Setor responsável pela fiscalização da contratação, mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A empresa contratada deverá realizar controle de entrega em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o recebedor do material citado no ato da entrega devidamente acompanhada da Nota Fiscal.
- 8.2 A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, conforme estabelecido na Tabela acima, arcando com toda a logística inerente ao fornecimento.
- 8.3 No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto a ser contratado.
- 8.4 A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e deverá entregar os produtos de acordo com as condições e o prazos propostos.
- 8.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados em embalagem especial, nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente apropriado para a sua conservação.
- 8.6 Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.



9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 A contratante comunicará à contratada, com antecedência de 02 (dois) dias, a data, hora e local para entrega dos produtos.
- 9.2 A contratante ficará responsável por organizar e servir o coffee break; e por separar e distribuir os kits lanches.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

			DET	RAN	ΙΔ	SES	INC.4	APER	PM	IES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	SUCO NATURAL DE PESSEGO; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	9	30	540	1800	15	50	0	0
2	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	9	30	540	1800	15	50	0	0
3	SUCO NATURAL DE UVA; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	9	30	540	1800	15	50	0	0
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	UNIDADE	15	50	540	1800	60	200	0	0
5	TORRADA; SABOR: INTEGRAL; UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 160 GRAMAS	PACOTE	12	40	540	1800	30	100	0	0
6	BISCOITO; VARIEDADE: AGUA; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO E FERMENTO QUIMICO: BICABONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, LEITE EM PO, MALTE, SAL; PESO DO PRODUTO: 160 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	9	30	540	1800	30	100	0	0
7	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR MORANGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	2	5	84	280	3	10	0	0
8	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR PESSEGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	2	5	84	280	3	10	0	0
9	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; EXTRA; COM SAL; ACONDICIONADA EM: EMBALAGEM ORIGINAL COM: 500 G	POTE 500 GRAMAS	3	10	15	50	6	20	0	0

10	BEBIDA LACTEA; FORMULACAO: COMUM; COMPOSICAO: LEITE + CHOCOLATE; SABOR: CHOCOLATE; APRESENTACAO: CAIXA; UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	9	30	540	1800	6	20	0	0
11	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: MORANGO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	0	0	540	1800	6	20	0	0
12	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: AMEIXA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	0	0	540	1800	6	20	0	0
13	QUEIJO; TIPO: PROCESSADO UHT TRADICIONAL; APRESENTACAO: UNIDADE 20 G; ACONDICIONAMENTO: PAPEL ALUMINIZADO; VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA № 146, DE 07/03/1996; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE 20 G	UNIDADE	0	0	2700	9000	150	500	0	0
14	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: GOIABA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	0	0	2700	9000	30	100	2700	9000
15	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	0	0	2700	9000	30	100	2700	9000
16	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: UVA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	0	0	2700	9000	30	100	2700	9000
17	BARRINHA CEREAL; SABOR: CASTANHA COM CHOCOLATE; TIPO: COMUM; CEREAL: AVEIA; PESO UNITARIO: 25 G; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	2700	9000	90	300	7500	25000
18	FRUTAS; NOME: MAÇÃ FUJI; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	0	0	30	100	6	20	7500	25000
19	FRUTAS; NOME: BANANA PRATA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	0	0	30	100	6	20	0	0
20	GOIABA; VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SU; JIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	0	0	30	100	6	20	0	0

21	FRUTAS; NOME: PERA PORTUGUESA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	0	0	30	100	6	20	0	0
22	BISCOITO; VARIEDADE: SALGADO; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO; PESO DO PRODUTO: 26 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: MULTIPACK; DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 156 G	PACOTE	9	30	540	1800	60	200	7500	25000
23	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: COPO 200 ML; VALIDADE: 6 MESES DATA ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	3000	10000	60	200	0	0
24	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: FOLHA SIMPLES - GOFRADO; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 24 CM; COMPRIMENTO: 22 CM; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE	21	70	90	300	90	300	0	0
25	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; RESISTENTE; NA COR: BRANCA OU TRANSLÚCIDA; MEDINDO: 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO; EM PACOTES: PLÁSTICOS; COM: 50 UNIDADES	PACOTE	0	0	90	300	90	300	0	0

			SEC	CTTI	SEC	ULT	SEI	FAZ	SES	SP
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	SUCO NATURAL DE PESSEGO; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	6	20	150	500	120	398	90	300
2	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	6	20	150	500	120	398	90	300
3	SUCO NATURAL DE UVA; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	6	20	150	500	120	398	90	300
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	UNIDADE	9	30	90	300	239	796	60	200
5	TORRADA; SABOR: INTEGRAL; UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 160 GRAMAS	PACOTE	6	20	90	300	268	892	60	200
6	BISCOITO; VARIEDADE: AGUA; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO E FERMENTO QUIMICO: BICABONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, LEITE EM PO, MALTE, SAL; PESO DO PRODUTO: 160 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	9	30	90	300	239	796	6	20
7	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR MORANGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	6	20	30	100	90	298	30	100
8	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR PESSEGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	5	15	30	100	90	298	30	100
9	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; EXTRA; COM SAL; ACONDICIONADA EM: EMBALAGEM ORIGINAL COM: 500 G	POTE 500 GRAMAS	6	20	15	50	66	220	15	50
10	BEBIDA LACTEA; FORMULACAO: COMUM; COMPOSICAO: LEITE + CHOCOLATE; SABOR: CHOCOLATE; APRESENTACAO: CAIXA; UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	6	20	90	300	329	1096	30	100

11	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: MORANGO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	6	20	90	300	165	548	30	100
12	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: AMEIXA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	6	20	90	300	165	548	30	100
13	QUEIJO; TIPO: PROCESSADO UHT TRADICIONAL; APRESENTACAO: UNIDADE 20 G; ACONDICIONAMENTO: PAPEL ALUMINIZADO; VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE 07/03/1996; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE 20 G	UNIDADE	3	10	150	500	555	1850	30	100
14	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: GOIABA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	9	30	300	1000	51	167	90	300
15	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	9	30	300	1000	51	167	90	300
16	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: UVA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	9	30	300	1000	51	167	90	300
17	BARRINHA CEREAL; SABOR: CASTANHA COM CHOCOLATE; TIPO: COMUM; CEREAL: AVEIA; PESO UNITARIO: 25 G; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	9	30	30	100	150	500	90	300
18	FRUTAS; NOME: MAÇÃ FUJI; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	3	10	30	100	4	13	15	50
19	FRUTAS; NOME: BANANA PRATA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	3	10	30	100	4	13	15	50
20	GOIABA; VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SU; JIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	3	10	30	100	4	13	6	20
21	FRUTAS; NOME: PERA PORTUGUESA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	3	10	30	100	4	13	15	50

22	BISCOITO; VARIEDADE: SALGADO; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO; PESO DO PRODUTO: 26 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: MULTIPACK; DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 156 G	PACOTE	6	20	300	1000	210	700	300	1000
23	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: COPO 200 ML; VALIDADE: 6 MESES DATA ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	1500	5000	150	500	600	2000
24	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: FOLHA SIMPLES - GOFRADO; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 24 CM; COMPRIMENTO: 22 CM; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE	0	0	900	3000	69	230	90	300
25	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; RESISTENTE; NA COR: BRANCA OU TRANSLÚCIDA; MEDINDO: 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO; EM PACOTES: PLÁSTICOS; COM: 50 UNIDADES	PACOTE	3	10	9	30	15	48	90	300

			SESI	PORT	SE	ГОР	SF	RCI
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	SUCO NATURAL DE PESSEGO; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	39	130	15	50	180	600
2	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	42	140	0	0	180	600
3	SUCO NATURAL DE UVA; CAIXA CARTONADA TETRA PAK; EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	39	130	15	50	180	600
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	UNIDADE	9	30	9	30	150	500
5	TORRADA; SABOR: INTEGRAL; UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 160 GRAMAS	PACOTE	30	100	9	30	150	500
6	BISCOITO; VARIEDADE: AGUA; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO E FERMENTO QUIMICO: BICABONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, LEITE EM PO, MALTE, SAL; PESO DO PRODUTO: 160 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	21	70	9	30	150	500
7	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR MORANGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	6	20	3	10	360	1200
8	GELEIA DE FRUTA; SABOR: SABOR PESSEGO; FORMULACAO: TRADICIONAL; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 320 GRAMAS	POTE 320 GRAMAS	3	10	2	5	360	1200
9	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; EXTRA; COM SAL; ACONDICIONADA EM: EMBALAGEM ORIGINAL COM: 500 G	POTE 500 GRAMAS	0	0	2	5	60	200
10	BEBIDA LACTEA; FORMULACAO: COMUM; COMPOSICAO: LEITE + CHOCOLATE; SABOR: CHOCOLATE; APRESENTACAO: CAIXA; UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 ML	CAIXA	0	0	0	0	150	500
11	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: MORANGO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	0	0	9	30	150	500

						-		
12	IOGURTE; COMPOSICAO: BEBIDA LACTEA LIQUIDA POLPA DE FRUTA; SABOR: AMEIXA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 24 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 273, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 900 GRAMAS	POTE 900 GRAMAS	0	0	0	0	150	500
13	QUEIJO; TIPO: PROCESSADO UHT TRADICIONAL; APRESENTACAO: UNIDADE 20 G; ACONDICIONAMENTO: PAPEL ALUMINIZADO; VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA № 146, DE 07/03/1996; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE 20 G	UNIDADE	3000	10000	0	0	360	1200
14	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: GOIABA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	1800	6000	0	0	360	1200
15	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: MANGA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	1200	4000	0	0	360	1200
16	SUCO; TIPO: PRONTO; SABOR: UVA; FORMULACAO: NORMAL; FORNECIMENTO: CAIXA 200 ML	CAIXA 200 MILILITROS	3000	10000	0	0	360	1200
17	BARRINHA CEREAL; SABOR: CASTANHA COM CHOCOLATE; TIPO: COMUM; CEREAL: AVEIA; PESO UNITARIO: 25 G; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000	10000	0	0	360	1200
18	FRUTAS; NOME: MAÇÃ FUJI; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	24	80	0	0	6	20
19	FRUTAS; NOME: BANANA PRATA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	24	80	0	0	6	20
20	GOIABA; VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SU; JIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	24	80	0	0	6	20
21	FRUTAS; NOME: PERA PORTUGUESA; APRESENTACAO: IN NATURA; UNIDADE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	0	0	0	0	6	20
22	BISCOITO; VARIEDADE: SALGADO; SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO; PESO DO PRODUTO: 26 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: MULTIPACK; DATA DE FABRICACAO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 156 G	PACOTE	3000	10000	9	30	150	500

23	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: COPO 200 ML; VALIDADE: 6 MESES DATA ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	0	0	360	1200
24	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: FOLHA SIMPLES - GOFRADO; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 24 CM; COMPRIMENTO: 22 CM; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE	600	2000	15	50	45	150
25	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; RESISTENTE; NA COR: BRANCA OU TRANSLÚCIDA; MEDINDO: 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO; EM PACOTES: PLÁSTICOS; COM: 50 UNIDADES	PACOTE	300	1000	0	0	45	150



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

ENDEREÇO DOS ÓRGAOS PARTICIPANTES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	TELEFONE	RESPONSÁVEL	
DETRAN	TRAN Av. Nossa Sra. da Penha, nº 2270 - Barro Vermelho - Vitória - ES - Cep.: 29057-940		Josy Ratis	
IASES	IASES Rua General Ozório, nº 83, 3º Andar - Centro - Vitória - Cep.: 29010-911		Maciel	
INCAPER	NCAPER Rua Afonso Sarlo, nº 160 - Bento Ferreira - Vitória - ES - Cep.: 29.052-010		Antonio Francisco Ferreira Tôrres	
PMES	Av. Maruípe, nº 2.111 - Maruípe - Vitória - ES - Cep.: 29.047-475	3636-8626	Tenente Lucinéa	
SECTTI	Av. Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, Salas 201 e 202 - Mata da Praia - Vitória - ES - Cep.: 29.066-380		Adriane Rosa Rodrigues	
SECULT	Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29.050-380	3636-7080	Maria Cristina Rosa	
SEFAZ	Gerência de Desenvolvimento Fazendário - GEDEF SEFAZ Av. Jerônimo Monteiro, n.º 240, Ed. Rural Bank, 4.º andar - Centro - Vitória - ES		Maria da Penha Zanoni Brito	
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória - ES	3636-1518	Alessandro B. Dela Fuente	
SESPORT	SPORT Rua Coronel Schwab Filho, s/n - Bento Ferreira - Vitória ES - Cep.: 29.050-780		Ronaldo Endlich Schimdt Filho	
SETOP	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. Trade Tower ETOP 6º Andar - Praia do Canto - Vitória - ES - Cep.: 29.055- 130		Ana Cláudia Cardozo	
SRSCI	SESA Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES - SETOR DE TRANSPORTE	(28) 3155- 5863	Kátia de Barros Marione	

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:(Nome da Empresa)
À: Secretaria de Estado da Fazenda
PREGÃO nº 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COFFEE BREAK E KIT LANCHE
Prezados Senhores:
Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 009/2013 e seus anexos.
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados; Anexo II - Exigências para Habilitação; Anexo III - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.
Atenciosamente,
Identificação e Assinatura

ANEXO V

PREGÃO Nº 009/2013

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- §1°. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2°. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
 - V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - VII O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

1.4 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2- DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2:
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- §1°. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- §2°. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3°. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de
Licitante interessado



Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO NOME: Nº DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR: CPF: ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Vitória, ___ de ____ de ____.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº
Processo n°
Pregão nº/
Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da
CLÁUSULA PRIMEIRA 1 - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço n°, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº
CLÁUSULA SEGUNDA 2- DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VIII A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA 4- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA 5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA 6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA 8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até _______ dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos materiais dar-se-á no p	razo máximo de	()	dias após	o
recebimento da ordem de fornecimento.				

- 9.2 Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO), em dias úteis no horário das ___:___ às ___:___ horas.
- 9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 9.4 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA 10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante:
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do

certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- § 4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Vitória, de
ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS	
1° COLOCADO:	
2° COLOCADO:	
3° COLOCADO:	
4° COLOCADO:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO VIII - A

(NOME DA SECRET	e integrante da Ata de Re ARIA/ÓRGÃO/ENTIDA m face à realização do Pr	DE) e as Empresas cujo	
	LOTE 1		
ESPECIFICAÇÃO:			

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1°)				
(2°)				
(3°)				
4°)				



ANEXO IX

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº ___/___

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

KLT.	AIA DE KE	GISTRO DE TREÇOS N	•••••
À Empresa			
Endereço:			
CNPJ	Telefone		Fax
demais condições consta	ntes do Edital e	l adiante discriminado, obse e Anexo I do Pregão nº osta de Proces	, da Ata de Registro de
I – DO OBJETO			
Item Especificações			
(TRANSCREVER AS E	SPECIFICAÇ	ÕES DO OBJETO CONSTA	ANTES NO ANEXO I)
- Marca/referên	icia:	;	
Quantidade/U	Jnidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
II - DA DOTAÇÃO C	ORÇAMENTÂ	ÁRIA	
	correrão à co	para aquisição dos materiai onta da Atividade: – ento do órgão requisitan	; Elemento de
na ata de registro de preç	ento dos produ os em epígrafe	utos, bem como de pagamen e. ecimento, ciente das condiçõ	•
(Local), de _	de		
CONTRATADA			